



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO N.º 005 / 2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS, DOCUMENTAIS, HISTÓRICOS, CULTURAIS, E EDUCACIONAIS DE CONTEÚDO LOCAL NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, PARA VEICULAÇÃO NA TV CÂMARA, PORTAL E REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ E A EMPRESA J. A. A. PAULA COMÉRCIO E SERVIÇOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Chefe do Poder Legislativo, regularmente eleito, NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 096613849 (IFP/RJ) e CPF nº 028976227-84 e a empresa **J. A. A. PAULA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, com sede à Rua Doutor Bueno, nº 181, sobrado, Imbetiba, Macaé/RJ, CEP 27.913-190, inscrita no CNPJ sob o nº 20.856.780/0001-83, neste ato devidamente representada por João Abreu Aguiar Paula, portador do Documento de Identidade nº 20.197.394-8, expedido pela Diretoria de Identificação Civil – DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 099.508.867-59, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de empresa especializada na eventual prestação de serviços de produção de conteúdos audiovisuais, documentais, históricos, culturais, e educacionais de conteúdo local no Município de Macaé, para veiculação na TV Câmara, portal e redes sociais da Câmara Municipal de Macaé**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e Julgamento Global, decorrente do Pregão Presencial nº 019/2023, para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo CMM nº 1491/2023 assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo VI, que integram a Ata de Registro de Preços, nº001/2024, independente de transcrição, que se regerá



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993; Lei nº 10.520/02 e suas alterações; Lei nº 4.320/64; Resolução nº 1954/2015 e a Legislação Municipal em vigor; e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

Contratação de empresa especializada na EVENTUAL prestação de serviços de produção de conteúdos audiovisuais, documentais, históricos, culturais, e educacionais de conteúdo local no município de Macaé, para veiculação na TV câmara, portal e redes sociais da Câmara Municipal de Macaé, que dividem-se da seguinte maneira.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE MENSAL | QUANTIDADE DE 12 MÊSES | PREÇO MENSAL | SUBTOTAL |
|--|---|---------|-------------------|------------------------|--------------|-----------------|
| 01 | Conteúdo informativo diário. | UN | 20 | 240 | R\$15.720,00 | R\$188.640,00 |
| 02 | Conteúdo sob demanda em Macaé. | UN | 10 | 120 | R\$9.753,00 | R\$117.035,00 |
| 03 | Captação de imagens (horas). | H | 75 | 900 | R\$27.941,00 | R\$335.286,00 |
| 04 | Edição de vídeos de materiais brutos (minutos). | MIN | 2880 | 34560 | R\$85.680,00 | R\$1.028.160,00 |
| VALOR MENSAL: 139.093,40 VALOR TOTAL: R\$1.669.120,80 (UM MILHÃO SEISCENTOS E SESENTA E NOVE MIL CENTO E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS). | | | | | | |

1.1. Planejamento e Roteirização de Conteúdo Informativo Diário: Elaboração de Planejamento de Programação e Elaboração de Roteiros para Gravações de Vídeos.

1.1.1. *Produção de vídeos de conteúdo legislativo: cobertura factual e especial, de segunda a sexta-feira, a ser produzida na Câmara Municipal de Macaé, sobre a atuação legislativa no âmbito municipal.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1.1.1. A cobertura constitui-se na produção semanal, de no mínimo de um (01) e no máximo de cinco (05) produtos, dentre os descritos abaixo, para veiculação na TV Câmara e em outros meios de comunicação em mídias sociais:

- a) documentários;
- b) pesquisa histórica;
- c) produção de conteúdo audiovisual;
- d) notas cobertas;
- e) notas simples;
- d) audiotapes;
- f) chamadas;
- f) stand-ups;
- g) entrevistas no plenário e em estúdio;
- h) locuções;
- i) gravações e transmissões em áreas externas;
- j) videografismos ou animações gráficas;
- l) locuções
- m) banco de imagens;
- n) trilha sonora adequada para cada matéria;
- o) outros formatos de uso comum em telejornalismo.

1.1.1.2. Os produtos enumerados acima deverão ter o tempo mínimo de 15" (quinze segundos), para os formatos mais simples, e máximo de 1h30min (uma hora e trinta minutos), para os de maior complexidade.

1.1.1.3. Os materiais produzidos deverão apresentar formato completo e interessante ao público, contendo: OFF, sonora, passagem, entrevistado e fechamento, no mínimo.

1.1.1.4. Formatos alternativos de produtos telejornalísticos poderão ser propostos pela CONTRATADA, com a execução condicionada à aprovação da CONTRATANTE.

1.1.1.5. A CONTRATADA deverá realizar a cobertura de sessões, ordinárias e extraordinárias, do Plenário da Câmara Municipal de Macaé, devendo prever até vinte (20) coberturas do tipo ao mês.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1.1.6. Das sessões deverão surgir pautas para matérias, notas, entrevistas etc., cuja produção ficará a cargo da CONTRATADA, a qual deverá seguir os formatos descritos no item 7.1.1.1, de “a” a “n”.

1.1.1.7. A CONTRATADA será responsável pelo planejamento e roteirização dos vídeos, bem como pelos elementos necessários à sua implementação, como criação de cenários, trilha sonora e identidade visual, incluindo vinhetas, caracteres e prima para microfone com logomarca da TV Câmara Macaé.

1.1.1.8. A elaboração da identidade visual, bem como a execução de todos os videografismos, animações gráficas e quaisquer outros elementos visuais que constem nos vídeos devem possuir alto nível de qualidade técnica e estética.

1.1.1.9. Para a produção dos vídeos, a CONTRATADA deverá utilizar imagens de arquivos ou de banco de imagens, realizar gravação com atores ou produzir imagens de acordo com o tema proposto no roteiro.

1.1.1.10. O custo deve prever roteirização, produção, diretor, repórter, equipe técnica, equipamentos, pós-produção (arte, edição, sonorização, legendagem), locução e trilha sonora comprada ou composta. Os custos da gravação com atores, se for o caso, bem como de uso ou produção de imagens também devem estar incluídos no custo do produto.

1.1.1.11. Em regra, as gravações para os vídeos serão realizadas em Macaé/RJ com o quantitativo máximo de diárias previstas para cada tipo (já incluídas no custo do vídeo). Caso haja necessidade de quantitativo superior de diárias de gravação ou de gravações em outras regiões, a contratação será feita seguindo a tabela sob demanda, após aprovação por meio de Ordem de Serviço.

1.1.1.12. Para as gravações deverão ser utilizadas uma ou mais câmeras, a critério da CONTRATANTE.

1.1.1.13. Cada vídeo pode conter até o limite máximo de minutos de videografismos ou animações gráficas previstas para cada tipo (já incluídos no custo do vídeo). Caso seja necessário utilizar quantitativo superior, o excedente será pago a parte, utilizando a possibilidade de contratações sob demanda.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1.1.14. Para a execução de cada vídeo, será aberta ordem de serviço com a indicação das pautas que darão origem ao trabalho de apuração por parte da CONTRATADA e da data de veiculação prevista.

1.1.1.15. A execução de cada vídeo será precedida de reuniões de pauta ou briefing com a Superintendência Administrativa da Câmara Municipal Macaé, para a análise e discussão das pautas previamente selecionadas. As reuniões de pauta devem acontecer nas dependências da Câmara Municipal de Macaé, de acordo com a conveniência e disponibilidade do setor responsável, e devem tratar especialmente das seguintes definições: escolha do tema, objetivos de comunicação, público-alvo, formato, linguagem, estilo e duração do conteúdo audiovisual, bem como meio de veiculação.

1.1.1.16. A CONTRATADA deve enviar os espelhos dos vídeos cujas pautas foram definidas na reunião, para aprovação, e realizar o planejamento de produção dos vídeos, com detalhamento de cada pauta prevista nos espelhos e sugestão de abordagem, o que também deve ser enviado à Direção Geral para alinhar as orientações. A CONTRATADA deve considerar, ainda, as etapas de apuração das pautas, roteirização dos vídeos, fechamento das matérias, elaboração das artes, gravação das cabeças, escalada e outras etapas necessárias ao desenvolvimento dos vídeos.

1.1.1.17. Caberá à CONTRATADA a apuração de pautas relativas às atividades histórico-cultural, ou outros assuntos de interesse institucional determinados pela Superintendência Administrativa, a roteirização da matéria seguindo padrões adequados de linguagem jornalística, a captação de imagens, a utilização de imagens próprias ou de bancos de imagens, a gravação de entrevistas com fontes internas e externas, a elaboração de textos para offs e passagem, a indicação e transcrição de sonoras captadas sobre o assunto.

1.1.1.18. Após a aprovação do roteiro das matérias pela Coordenadoria de Comunicação e Direção Geral, a CONTRATADA deverá proceder à execução das artes, gravação e edição dos VTs, além da roteirização completa dos vídeos, com o envio de roteiro com textos das chamadas, escaladas e cabeças para aprovação, gravação e finalização.

1.1.1.19. Previamente à gravação de todos os offs de matérias, passagens, bem como à gravação das cabeças, escaladas e chamadas, os textos referentes a cada produto devem ser encaminhados para aprovação pela Superintendência Administrativa. Também deverão ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

encaminhadas à Superintendência Administrativa para aprovação as propostas de apresentador e de repórteres para os vídeos.

1.1.1.20. Para cada pauta, a CONTRATADA deve procurar fontes internas da Câmara Municipal de Macaé e fontes externas (incluindo Arquivo Público Municipal e outros órgãos públicos e especialistas externos) para a realização de entrevistas, conforme definido em reunião de pauta e após, quando for o caso.

1.1.1.21. A CONTRATADA será responsável pela obtenção de autorização para gravação nas locações escolhidas e também das autorizações para utilização de nome, imagem e voz, captados por qualquer meio de filmagem, fotografia e/ou gravação de áudio, que serão utilizadas na produção do conteúdo audiovisual objeto da contratação, se responsabilizando integralmente perante os titulares e terceiros, em todas as esferas, inclusive judicial.

1.1.1.22. A execução de todos os serviços de produção será de responsabilidade da CONTRATADA que deverá zelar pela máxima qualidade na captura de áudios, imagens fotográficas e em vídeo, dentro do padrão exigido pelo mercado e, ainda, em conformidade com o briefíng, “roteiro” e/ou storyboard aprovados pela CONTRATANTE.

1.1.2 Produção de Vídeos Animação: Na produção do vídeo animação (2D, 3D, Stop Motion), será enviado briefíng à CONTRATADA que deverá desenvolver toda a etapa de pré-produção e roteiro, que será enviado para aprovação. Após a aprovação do roteiro, cabem à CONTRATADA todas as etapas de produção, pesquisa temática e iconográfica, criação de roteiro com storyboard, desenvolvimento completo, execução e finalização do arquivo. Os vídeos deverão ser realizados com utilização de softwares e equipamentos que garantam a qualidade técnica e estética do produto final.

1.1.2.1. Deverão ser encaminhados para aprovação as propostas de locutor para cada vídeo no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da abertura da ordem de serviço.

1.1.2.2. Os profissionais envolvidos devem ceder o uso de direito autoral em arquivo texto. O custo deve prever direção de edição, editor, diretor de arte, animação/computação gráfica, sonorização.

1.1.3. Equipe de externa para gravações: A equipe de externa para gravações deverá ser composta, no mínimo, por cinegrafista e jornalista; e deverá utilizar de qualidade não inferior à Câmera 4K, microfones e equipamentos de iluminação adequados para as locações indicadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1.3.1. A CONTRATANTE informará a CONTRATADA, por meio de ordem de serviço, hora e local de gravação, bem como sua finalidade. A CONTRATADA deverá estar presente no local marcado, no mínimo, 30 minutos antes do horário marcado para gravação.

1.1.3.2. A diária da equipe de externa tem a duração de 4 (quatro) horas contadas do horário agendado para a gravação. Caso a gravação não possa ser finalizada no período da diária, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser utilizada fração da diária para completar o período da gravação. Nessas situações, a fração igual ou superior a 20 minutos de gravação deverá ser paga proporcionalmente a uma hora da diária.

1.1.3.3. Entregável: de arquivo com imagens captadas no período da diária, em conformidade com o tema indicado na ordem de serviço, com qualidade técnica e estética e em alta resolução (HD), formato .mp4 ou outro formato para publicação ou upload em sites da internet como o YouTube, redes sociais, TV, envio por meio de aplicativos de mensagens instantâneas para smartphone, conforme especificado pela CONTRATANTE, cópia dos direitos autorais e uso de imagem em arquivo digitalizado.

1.2. Produção de serviços sob demanda

1.2.1. Os serviços sob demanda serão produzidos mediante ordem de serviço específica.

1.2.2. O objetivo é viabilizar a realização de vídeos especiais, como os documentais e/ ou educativos, não publicitários, referentes à Câmara Municipal de Macaé.

1.2.3. As gravações poderão ser feitas no prédio-sede ou prédio-anexo da Câmara Municipal de Macaé e nos locais indicados no município, ou em locais específicos, onde houver atuação do Poder Legislativo Municipal.

1.2.4. A produção de serviços sob demanda terá de ser previamente solicitada e aprovada pela Coordenadoria de Comunicação e Direção Geral, cujos serviços serão atestados pelos fiscais de contrato.

1.2.5. Os serviços sob demanda poderão compreender:

- criação de cenários, trilhas, videografismo e outros elementos de identidade visual;
- elaboração de vídeos: produção e gravação de documentários sobre o legislativo, educação, cultura e história, sob demanda, com tempo de apuração de acordo com a jornada diária prevista em legislação, e edição “off-line” do material bruto capturado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- coberturas especiais: produção e edição de coberturas especiais da Câmara Municipal de Macaé, sob demanda, com tempo de apuração que ultrapasse a jornada diária prevista em legislação, e edição “off-line” e que necessite de maior infraestrutura;

- outros serviços correlatos à produção audiovisual.

1.2.6. Os serviços sob demanda serão realizados após emissão de ordem de serviço, na qual serão definidos os itens necessários, o prazo de execução e as demais especificações do objeto.

1.3. Serviços de Edição e Ilha

1.3.1. O serviço de edição de ilha deverá ser feito em equipamento de edição não linear adequado por profissional habilitado com formação técnica e artística para a edição de vídeos com qualidade.

1.3.2. O serviço será utilizado para a montagem de vídeos a partir de material bruto produzido pela empresa ou de material fornecido pela TV Câmara Macaé.

1.3.3. O pagamento será feito por minuto de vídeo produzido a partir das imagens da CONTRATADA ou disponibilizadas pela Coordenadoria de Comunicação.

1.3.4. Entregável: arquivos de vídeo em alta resolução (HD), formato .mp4 ou outro formato para publicação ou upload em sites da internet como o YouTube, redes sociais, TV, envio por meio de aplicativos de mensagens instantâneas para smartphone, conforme especificado pela CONTRATANTE, cópia dos direitos autorais e uso de imagem em arquivo digitalizado.

1.3.5. Estrutura e equipamentos mínimos exigidos para a execução do contrato: Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá dispor de todo o equipamento necessário para a realização dos serviços com, no mínimo, a seguinte estrutura:

1.3.5.1. Duas câmeras de vídeo acompanhadas de jogo de lentes, além de equipamentos profissionais para produção audiovisual, incluindo teleprompter, microfones de mão com e sem fio, microfones direcionais shotgun/boom, microfone de lapela, equipamentos para iluminação e rebatedores de luz em tamanhos adequados para gravações em locações internas e externas, travelling, steadicam e outros equipamentos correlatos;

1.3.5.2. Duas ilhas de edição não lineares, para edição e pós-produção;

1.3.5.3. Estúdio completo para gravação de apresentação de vídeos e de entrevistas, com no mínimo 2 câmeras 4K, teleprompter, recursos de chroma-key e iluminação profissional.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.3.5.4. Estrutura mínima para realização de reuniões virtuais.

1.3.5.5. A estrutura e os equipamentos utilizados devem estar em boas condições de uso e ser compatíveis com os mais modernos utilizados no mercado.

1.3.6. Cópias: Cópias de vídeos, matérias e outros formatos produzidos pela CONTRATADA, que deverão atender às seguintes especificações:

1.3.6.1. Cópias em meio digital DVCam, HDCam e/ ou outro formato atualizado, o qual seja adotado pela TV Câmara de Macaé e outros meios de mídias digitais utilizadas pelo Poder Legislativo Municipal.

1.3.6.2. O envio de cópias dos serviços de conteúdo de vídeos e demais produtos contratados sob demanda, para veiculação na TV Câmara Macaé, ficará a cargo da CONTRATADA e será feito a pedido da CONTRATANTE.

1.3.6.3. A cópia para envio à TV Câmara Macaé será entregue em formato moderno e compatível com o formato definido pela emissora, devendo a CONTRATADA corresponder às exigências tecnológicas.

1.3.6.4. Cópias de vídeos, matérias e outros formatos produzidos pela CONTRATADA em meio digital, para envio a quem a CONTRATANTE indicar e ainda para arquivamento na sede da CONTRATANTE.

1.3.6.5. As cópias em meio digital deverão ser entregues à Coordenadoria de Comunicação semanalmente, em dia definido, com todo material produzido na semana.

1.3.6.6. Todo o objeto deste termo de referência deverá ser disponibilizado também em arquivos no seguinte formato:

- a) container: mp4 ou mov;
- b) codec de vídeo: h.264;
- c) codec de áudio: aac;
- d) resolução: 1920x1080 pixels sem entrelaçamento; e
- e) 30 frames por segundo (1080p).

1.3.6.7. Os arquivos de vídeo especificados no item 3.3.4, de (a) a (e), deverão ser disponibilizados em um servidor FTP acessível 24 horas por dia e protegido por senha, a qual será fornecida a CONTRATANTE no momento da entrega do primeiro vídeo. O prazo para a publicação dos arquivos no servidor FTP é de até 48 horas após sua veiculação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.4. Da Equipe Mínima Necessária à Execução dos Serviços

1.4.1. As tarefas decorrentes das atividades de produção serão realizadas de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 8h e 19h, exceto situações especiais previamente informadas.

1.4.2. O perfil dos profissionais que desempenharão os serviços deverá ser de técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa, dentre os melhores currículos selecionados, disponíveis no mercado televisivo.

1.4.3. A empresa deverá dispor de equipe mínima de profissionais com os perfis a seguir:

- a) 01 (um) Cinegrafistas: profissionais com experiência de no mínimo 03 (três) anos em captação de imagens para audiovisual, com registro profissional. Capacidade de operar equipamentos de vídeo em FULL HD e de analisar cenários e posicionamentos para a execução de tomadas. Conhecimentos em captação de áudio e iluminação;
- b) 01 (um) Auxiliares de cinegrafista: profissionais com experiência de no mínimo 03 (três) anos em captação de imagens para audiovisual. Conhecimentos em captação de áudio e iluminação;
- c) 01 (um) Diretor de fotografia: profissional com experiência mínima de 03 (três) anos em direção de fotografia e captação de imagens para audiovisual. Capacidade de operar equipamentos de vídeo em HDFULL. Capacidade de captar imagens para a realização de produções audiovisuais com teor artístico, jornalístico, documental e publicitário. Capacidade interpretar visualmente o roteiro; executar o conceito fotográfico, organizar a produção de imagens, orientar as tomadas e o enfoque a ser dado pela câmera. Capacidade de orientar pessoal de apoio ao preparo dos equipamentos e adequação do ambiente para assegurar a qualidade da filmagem;
- d) 01 (um) Editores de imagem/finalização: profissionais com experiência de no mínimo 03 (três) anos em edição digital de imagens em ilha não linear para produções audiovisuais ou televisivas em TV aberta ou fechada. Capacidade de operação plena dos equipamentos de edição e pós-produção. Capacidade de produzir artes gráficas e realizar tratamento de finalização de áudio e vídeo;
- e) 01 (um) Produtor: profissional com experiência mínima de 03 (três) anos em produções audiovisuais e televisivas em TV aberta ou fechada, com o devido registro profissional;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f) 01 (um) Editor de texto: profissional com nível superior completo e experiência mínima de 3 (três) anos na edição de textos jornalísticos para TV em emissoras de TV aberta ou fechada. Domínio da língua portuguesa e da linguagem de textos para TV;
- g) 01 (um) Roteirista: profissional com nível superior completo e experiência mínima de 03 (três) anos de experiência na roteirização de produtos audiovisuais para TV ou cinema.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária definida em momento oportuno pelo Setor de Contabilidade, após análise prévia do Controle Interno da Câmara Municipal de Macaé.

- A) Natureza das Despesas: 065
B) Programa de Trabalho: 01031007.2.202.339039.00.00
C) Nota de Empenho: 054/2024

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR DO CONTRATO:

- 3.1 O contrato decorrente do presente terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.
- 3.2 Dá-se a este contrato o valor total estimado de **RS\$1.669.120,80** (Um milhão seiscentos e sessenta e nove mil cento e vinte reais e oitenta centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE MENSAL | QUANTIDADE DE 12 MÊSES | PREÇO MENSAL | SUBTOTAL |
|------|--------------------------------|---------|-------------------|------------------------|---------------|----------------|
| 01 | Conteúdo informativo diário. | UN | 20 | 240 | RS\$15.720,00 | RS\$188.640,00 |
| 02 | Conteúdo sob demanda em Macaé. | UN | 10 | 120 | RS\$9.753,00 | RS\$117.035,00 |

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROC. Nº 0332/2024

FLS.: 56 ASS.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | | | | |
|---|---|-----|------|-------|--------------|-----------------|
| 03 | Captação de imagens (horas). | H | 75 | 900 | R\$27.941,00 | R\$335.286,00 |
| 04 | Edição de vídeos de materiais brutos (minutos). | MIN | 2880 | 34560 | R\$85.680,00 | R\$1.028.160,00 |
| VALOR MENSAL ESTIMADO: 139.093,40 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.669.120,80 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SESENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS). | | | | | | |

5. CLÁUSULA QUINTA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

5.1. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá a **Coordenadoria de Comunicação**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

5.2. A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

- Manoel Luiz da Silva – Matrícula nº6100-0
- Francisco de Assis Barbosa Junior - Matrícula nº 4638-8
- Juliano Farias Pereira Gáspio - Matrícula nº 4095-9

5.3. Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbe as seguintes funções:

- a) Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;
- b) Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;



| | |
|--|------|
| DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | |
| PROC. Nº 0332/2024 | |
| FLS.: 57 | ASS. |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

5.4. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para comunicar à Comissão Processante desta CMM todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CMM ou modificação da contratação.

5.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

5.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CMM ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CMM ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CMM dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A CONTRATADA terá 15 dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço/Assinatura do Contrato (quando for o caso), para:



| | |
|-------------------------------------|------|
| DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | |
| PROC. Nº 0332/2024 | |
| FLS.: 58 | ASS. |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Realizar reuniões de planejamento com a CONTRATANTE;
- b) Montar equipe de profissionais encarregada da execução do contrato;
- c) Apresentar a CONTRATANTE nomes, currículos e funções dos profissionais encarregados da produção mensal;
- d) Apresentar cronograma diário e semanal de trabalho, com dias e horários definidos para cada etapa de produção.

6.2. A CONTRATADA terá 30 dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, para produzir o primeiro VT sobre atividades legislativas, para veiculação.

6.3. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Macaé, em moeda corrente nacional, em até 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS, através dos comprovantes de recolhimento da Previdência Social e do FGTS, referentes ao último mês vigente.

7.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78 inciso XV da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

7.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.



| | |
|--|------|
| DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | |
| PROC. Nº 0332/2024 | |
| FLS.: 59 | ASS. |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
- 8.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 8.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- 8.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- 8.6. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 8.7. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.8. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- 8.9. Não utilizar o nome do Câmara Municipal de Macaé e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 8.10. Não se pronunciar em nome do Câmara Municipal de Macaé e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- 8.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 8.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- 8.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 8.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.



| | |
|--|------|
| DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | |
| PROC. Nº 0332/2024 | |
| FLS.: 61 | ASS. |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- 8.16. Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Câmara Municipal e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Câmara Municipal e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.
- 8.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- 8.18. Requerer a exclusão do Câmara Municipal e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- 8.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- 8.10. A Câmara Municipal e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

9.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

9.3. O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais combinações legais.

10.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente licitação, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Contratante, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) ano dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Município de Macaé, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não se comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido;
- c) suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

10.4. As penalidades previstas no Edital, na legislação de regência, na ata de registro de preços e no contrato serão apuradas e aplicadas pelo Ordenador de Despesas e/ou Comissão de Fiscalização, conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10.5. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROC. Nº 0332/2024

FLS.: 64 ASS: [assinatura]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6. Além das multas que serão aplicadas a inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

10.7. As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

Macaé, em 16 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
CONTRATANTE

J. A. A. PAULA COMÉRCIO E SERVIÇOS.